

O Diário de Guarulhos
15/12/71 - Notação: caixa 16
Em Deterioração

O DIÁRIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsável

ANO X — FORMATO DIÁRIO OFICIAL

Guarulhos quarta-feira 15 de dezembro de 1971

N.º 1951

HEGEMONIA

Começaram os latino-americanos a alimentar ciúmes em face do surto progressista que neste momento está desfrutando o Brasil; sentimentos esses naturais, mas não justificáveis. Eis que a produção nacional de algumas delas como Argentina não fica muito aquém da do nosso País, apesar da conturbada situação política interna que vivem. Se o Brasil goza de alguma vantagem deve ser atribuída à felicidade com que a Revolução tem sabido refrear por meios até persuasivos a ação perturbadora e confusionalista dos inimigos do regime, tanto políticos quanto econômicos e sociais. Razões para rivalidades entre povos irmãos do hemisfério porém, inexistem.

Propósitos hegemônicos é outra balala que os menos ponderáveis querem atribuir-nos. Em que poderia consistir a suposta hegemonia brasileira? O Presidente Médici já deu a resposta com clarividência patriótica que caracterizam os seus pronunciamentos oficiais. Disse sua excelência que o Brasil está empenhado na missão de redimir o homem brasileiro. Trata-se de uma afirmação importante e das mais sérias. O homem, a pessoa humana constitui a preocupação racional dos li-

deres revolucionários, como meio e como fim. E o homem brasileiro uma vez redimido não irá precisar exercer hegemonia nenhuma.

Mas a missão redentora que a Revolução se propôs realizar não é tarefa fácil. No momento o Brasil é um imerso acampamento de candidatos a aposentadoria, solapando os alicerces do edifício social e pondo em perigo o futuro da nacionalidade, se a Revolução não conseguir reformular as estruturas da sociedade e do Estado podendo-se as arestas e removendo os vícios até transformar a mentalidade negativista reinante. Apesar de tudo o homem brasileiro não será redimido com facilidade. Daí nenhum brasileiro estar à vontade para falar em hegemonia. Nossa questão magna é como dissemos acima bem outra: expansão interna e a consolidação das conquistas que a custo de ingentes sacrifícios estamos obtendo no campo econômico, social e cultural. Este nosso empenho nacional, ~~em trabalho~~ não pensamos em hegemonias, hegemonias que não tem propósito.

VERO DE LIMA

DISTRITO SANITÁRIO DE GUARULHOS

Rua Osvaldo Cruz, n.º 151

Crianças a partir de 2 meses de idade devem ser vacinadas contra Paralisia Infantil (Varíola, Difteria, Coqueluche e Tétano). Leve seu filho ao Centro de Saúde mais próximo entre 15 e 22 de dezembro, das 8 às 16 hs.

Aproveite o período de 15 a 22 de dezembro das 8 às 16 hs. para levar seu filho ao Centro de Saúde para tomar a vacina contra paralisia infantil. Se ele ainda não foi vacinado contra varíola, difteria, tétano e coqueluche receberá também essas vacinas.

Evite o risco de seu filho apanhar a paralisia infantil. Leve-o ao Centro de Saúde mais próximo de sua casa no período de 15 a 22 de dezembro das 8 às 16 hs.

RELAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

C. S. I. — Guarulhos — Rua Osvaldo Cruz n.º 151

C. S. — Vila Galvão — Rua 15 de Novembro n.º 168

C. S. — Gopouva — Rua Dr. Lourenço Gramato n.º 1

A CIDADE EM FOCO

Edison Marcos

POLÍCIA EM AÇÃO

O traficante Dorival de Carvalho, vulgo "Turquinho", de 25 anos, solteiro, foi surpreendido domingo no Anel Viário em Guarulhos portando vários pacotes de maconha.

Turquinho, que já tem diversas passagens pela Delegacia de Polícia de Guarulhos, foi preso por elementos da Equipe II da DP composta pelos investigadores Fernando, Jair, Wanderley e João, tendo como encarregado dos investigadores o Herculano.

Dorival de Carvalho foi encaminhado à Delegacia de Polícia de Guarulhos, onde foi autuado em flagrante pelo delegado José Pacheco e enviado para a Casa de Detenção.

ELAS PRECISAM DE CALOR HUMANO

Neste Natal, vá às Casas André Luis levar um pouco de calor humano às 1200 crianças internadas naquelas casas, situadas na rua da Estação, em Vila Galvão e r. Eduardo Ridel no bairro do Picarço. Sua presença é sempre importante. Não deixe de fazê-lo.

TENTATIVA DE HOMICÍDIO

Em discussão violenta com Lusía Pires, Walter Gouveia, de 25 anos, descontrolou-se e tentou assassiná-la a golpes de canivete.

O fato ocorreu no bairro de Vila Galvão em Guarulhos e só não teve consequências das mais graves, dada a intervenção de um vizinho, o operário Petronio Gomes de Oliveira que ouviu os gritos da mulher, tentou socorrê-la atacando-se em luta corporal com Walter, em consequência ficando ambos feridos, mesmo assim continuando a briga até a chegada de uma viatura da Polícia Militar.

Os três foram encaminhados ao Pronto Socorro Municipal de Guarulhos e Walter foi levado ao delegado de plantão que o autuou em flagrante por tentativa de morte.

SABIN

Aqui está uma informação para as senhoras mães. O Centro de Saúde de Guarulhos realiza de 15 a 22 deste mês vacinação SABIN. Informe-se no posto de Saúde mais próximo de sua residência.

"SAG" PROMOVE NATAL DAS CRIANÇAS

— No próximo sábado, das 22 às 4 hs., a Sociedade Amigos de Gopouva realizará o "Baile do Sorriso", com os conjuntos Z-ABSOM (ex "Passaros Azuis") e "Electra-5".

— A arrecadação será totalmente revertida para o Natal da criança pobre do bairro.

**JUIZO DE DIREITO DA 2.ª VARA
DA COMARCA DE GUARULHOS**

— Estado de São Paulo —

oc. 2.378/59 — Cartório do 2.º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO DA VIÚVA LAURA GOMES BRAGA e dos eventuais herdeiros do falecido **HIGINO BRAGA**, com o prazo de 30 (trinta) dias, nos autos de reintegração de posse requerida por **CIA. NITRO QUÍMICA BRASILEIRA**, contra o mesmo.

O Doutor **JOSE DOURADOR**, Juiz de Direito da 2.ª Vara desta Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. —

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2.º Ofício, correm os termos de uma ação de reintegração de posse requerida por **CIA. NITRO QUÍMICA BRASILEIRA**, com sede na Capital do Estado, à Praça Ramos de Azevedo, 254, 5.º andar, contra **HIGINO BRAGA** ou sucessores, alegando o seguinte: 1.º) a Supte. por contrato particular de venda e compra devidamente inscrito sob n.º 7.226, às fls 131 do livro "4-G" da 12.ª Circunscrição Imobiliária da Capital, se comprometeu a adquirir do Dr. Luiz Asson, Da. Lelia Asson, solteira e Da. Maria Elvira Asson Ribeiro dos Santos e s/ marido Silvio Ribeiro dos Santos, o imóvel rural situado no bairro São Miguel, deste Município, denominado fazenda "Campina", com a área de 4.210,160 (quatro mil, duzentos e dez mil, cento e sessenta metros quadrados) dentro das seguintes divisas: "principia no lugar chamado "Campina"; daí segue por um antigo corrego de cragoatão até chegar no corrego "Anna Maria"; daí desce corrego abaixo até chegar no lugar chamado "Canoa Velha" daí desce rumo direito a sair na barra chamada "de Galvão"; deste desce pelo rio Tietê abaixo até chegar no lugar denominado "a Divisa" que o mesmo faz por um bréjo com a varzea de criar do Dr. João Álvares de Siqueira Bueno; desta divisa do bréjo segue por um corrego acima por meio desta varzea de bréjo, até chegar na passagem deste corrego chamado "Jacaré"; daí sobe corrego acima até a estrada que vai a Vila Conceição dos Guarulhos; desta volta pela estrada que vai a São Miguel no lugar denominado Cruzinha; desta procura e segue pelo caminho que vai ao antigo Sítio Velho; até chegar à dita "Campina", onde tiveram início estas divisas; daí de continuidade com a planta junta aos autos, sendo que o contrato particular já está integralmente quitado pela Supte., e foi levado a inscrição no dia 26 de fevereiro de 1954; 2) que em consequência desse contrato a Supte. passou a ter a posse do referido imóvel, o que lhe foi transmitida incontinenti, sendo certo que essa posse vem sendo exercida pela Supte., mansa e pacificamente desde novembro de 1953; portanto há mais de ano e dia; 3) ocorre porém que o Supdo. Higino Braga, proprietário do imóvel confrontante invadiu a "Fazenda Campina", na parte assinalada na planta anexa, ali instalando preposto seu que pretende explorar o barro ali existente com a instalação de uma olaria; 4) que o ato do Supdo. Higino Braga, turbando a posse do Supte., e, ainda, invadindo a área que lhe não pertence, constitui verdadeira violação de direito, pelo a Supte., com a presente e na melhor forma de direito, vem perante V. Exa., nos termos do art. 371 do C. P. C. requerer seja reintegrada na posse da área invadida com a demolição de qualquer benfeitoria feita pelo invasor ou prepostos, reintegração essa que pede seja decretada "in limine" e ao final mantida em definitivo, condenando ainda o Supdo. a restabelecer as divisas, efetuar o pagamento das perdas e danos que forem puradas, si existem, honorários de advogado, custas e demais prenunciações de direito para que requer seja o mesmo citado dos termos da presente ação, sob pena de revelia. Indicou como testemunhas: Hans Khron, Januario Bezerra da Silva, João Gomes, todos brasileiros, casados, domiciliados em São Miguel Paulista, Guarulhos, 5/3/1959. (a) Domingos Cêntola. ADITAMENTO: - Petição de fls. 84/105. — A Autora, ora requerente, promoveu contra Higino Braga, em maio de 1959, a possessória "sub-Judice", na qualidade de compradora da "Fazenda Campina" tendo em vista a invasão pelo réu de suas divisas, no ponto indicado na planta de fls. 7, que instruiu a inicial; 2) em agosto do mesmo ano, entrou com artigos de atentado, que correm em apenso aos autos principais, denunciando invasões praticadas pelo Réu, modificando o estado anterior da área esbulhada e alterando vestígios da antiga linha divisória e intensificando a exploração de olarias, e retiradas de areias, através de prepostos irregulares arrendatários; 3) Denegada a reintegração liminar dela Autora, o Réu apresentou contestação, exibindo documentação referente à propriedade "vizinha", "Sítio Pinheiro", do qual era condômino, alegando que se encontra dentro da gleba do "Sítio Pinheiro" e não na área esbulhada "Fazenda Campina"; 4) Exibiu um contrato de arrendamento, fls 20 dos autos, firmado em 24/2/1959, com Felipe Mastromonico, Plínio de Melo e Vicente Arlindo de Melo, por quatro anos, prorrogáveis, compreendendo cerca de 6 (seis) alqueires, na varzea do rio Tietê, parte de maior área do Sítio "Pi-

nheiro"; 5) O perímetro enunciado no referido contrato de arrendamento, corresponde em linhas gerais às divisas do Sítio "Pinheiro", ao longe do rio Tietê, que vão da "Barra do Galvão" à desembocadura do córrego das Pedrinhas. Mas, na prática, o Réu instalou arrendatários dentro de apreciável nesga da Fazenda "Campina" de mais ou menos 263,900 m2, ou cerca de 10,9 alqueires, pela errada localização que deu à "Barra do Galvão"; 6) Tal esbulho gerou a presente ação, logo depois, em maio de 1959, seguida em agosto, dos artigos; 7) Tais ações, contudo até hoje, não tiveram desfecho. Em abril de 1965, quando da audiência de instrução realizada nos "artigos de atentado" tomou-se conhecimento de que o réu Higino Braga, falecera; não houve tomada de depoimentos das testemunhas, determinando-se a habilitação dos herdeiros. Em maio de 1965, a Autora pediu a citação da viúva do réu, da Laura Gomes Braga, residente no Sítio Pinheiro, para integrar a lide, certificando o Oficial de Justiça, encontra-se a mesma em lugar incerto e não sabido; 8) Foi requerida a citação da viúva, inclusive de incertos e eventuais herdeiros, por editais, tendo sido deferida; 9) Acontece que a área litigiosa, se encontra na posse de Orlando Ardizzone, com residência no próprio sítio vizinho "Pinheiro" e ainda na de um seu arrendatário que ali explora a retirada de areia, declarando-se o sr. Orlando, cessionário de direitos hereditários do falecido Higino Braga; 10) O referido imóvel, antigo aldeamento de índios e mais tarde terra dominial do Município de Guarulhos, foi por esse dado em aforamento em 1890, a Bento José Fernandes dos Reis e José Mariano de Abreu (sôgro do falecido réu Higino Braga), sendo três partes ao primeiro e uma parte ao segundo. Em 1899, Bento transferiu suas 3 partes a Benedito Mariano de Abreu. Em 1914, Benedito transferiu as 3 partes na Fazenda "Campina", a Manoel Asson (pai dos que venderam a Fazenda "Campina" à Cia. Nitro Química Brasileira, através cessão de aforamento lavrada pela Pref. de Guarulhos. Falecendo em 1915, José Mariano de Abreu (sôgro de Higino Braga) a sua parte ideal na Fazenda "Campina", em seu inventário, coube a três de seus filhos: Luiz, Maximino e Olegário, os quais por sua vez, o primeiro, em 1916, e os dois outros em 1917, transferiram seus direitos a Manoel Asson; por morte de Manoel Asson, em 1922, a Fazenda "Campina" coube em partes iguais a seus filhos Adolpho e Luiz Asson, conforme inventário do 5.º Ofício de Orfãos e Juízo da 1.ª Vara da Capital, e partilha amigável, ratificada e retificada, objeto das transcrições n.ºs 27.697 e 27.699 da 3.ª Circunscrição da Capital. Falecendo Adolpho, solteiro, sua parte foi adjudicada à sua mãe Constância Asson, conforme carta de sentença transcrita sob n.º 7847 na 3.ª Circunscrição da Capital. Em 10 de Fevereiro de 1936, a Prefeitura Municipal de Guarulhos outorgou à Da. Constância Asson e s/ filho Luiz Asson, escritura definitiva de ratificação de remissão de fôros devidamente transcrita sob n.º 14.074, na 3.ª Circunscrição da Capital. Por escritura de 30/10/1937, Da. Constância e seu filho Luiz, doaram à filha da primeira e irmã do segundo, Da. Maria Asson Ribeiro dos Santos, uma área de terras na Fazenda "Campina", correspondente a 4 alqueires, devidamente transcrita sob n.º 17.758, também no 3.º Registro Imobiliário da Capital. Falecendo Da. Constância em 1951, sua metade ideal (deduzida a doação dos 4 alqueires) foi havido em comum por seus filhos Luiz, Maria e Lelia Asson, of. formal de partilha, transcrita sob n.º 39.105 no 12.º Registro da Capital. Finalmente, em 19/11/1953, os três irmãos compromissaram à Autora, ora requerente a totalidade da Fazenda "Campina", com os seus 4.210,160m2) 173 alq. e 23560m2), conforme contrato de compromisso devidamente inscrito sob n.º 7.226 no 12.º Registro da Capital. Em 3/4/1961, a Autora Cia. Nitro Química Brasileira, recebeu a escritura definitiva de venda e compra dos vendedores Luiz, Maria e Lelia Asson, em cumprimento ao compromisso de 1953, conforme escritura transcrita sob n.º 4904 no Registro de Imóveis de Guarulhos. Em 30/10/1962, a Autora compromissou à Empresa Maraial, Imóveis e Comércio Ltda. uma parte da Fazenda "Campina" com a área de 3.834,535m2, por escritura inscrita sob n.º 1777 do Registro de Imóveis de Guarulhos, outorgando-lhe a escritura definitiva em 23/1/1968, transcrita sob n.º 16.449 no Registro de Imóveis desta Comarca, conservando a área remanescente compreendendo 2 glebas, uma delas, no trecho objeto deste litígio. A autora ora requerente, extraiu dos autos do inventário de José Mariano de Abreu que teve curso no ano de 1915 pela 1.ª Vara Cível e cartório do 5.º Ofício da Capital, "xerox" autenticadas com 53 pags., juntando-as aos autos desta reintegração de posse, com outros documentos. Observa-se nesse inventário, que a Fazenda "Campina", ali chamada de Sítio "Campina" vem descrita com o mesmo perímetro secularmente reproduzido, através de seu encadeamento sucessório. No mesmo ano de 1915, Manoel Asson, promoveu a Divisão Judicial da Fazenda "Campina", perante a 1.ª Vara Cível e cartório do 2.º Ofício da Capital, figurando como requeridos Maximino e Olegário Mariano de Abreu. Procedida a divisão, coube a Manoel Asson 141 alq.; a Ma-

ximino Mariano de Abreu, 18 alq. e a Olegário Mariano de Abreu 15 alq., na Fazenda "Campina". As duas glebas, de Maximino e Olegário Mariano de Abreu, por estes depois transferidas a Manoel Asson, que ficou assim com a totalidade da Fazenda "Campina", achavam-se do lado do córrego do "Jacaré", partindo de nesgas do rio Tietê, confrontando com Abílio Soares e Nhá Quina (mais tarde Fazenda Cumbica) e com a gleba da Fazenda "Campina" que na divisão Judicial tocou a Manoel Asson. Em dita divisão judicial foi levantado pelo perito-Agrimensor nomeado pelo Juízo, todo o perímetro da Fazenda Campina, fixado no competente memorial descritivo geodésicamente, em graus e metragem linear, bem como reproduzido e transposto para duas plantas do imóvel apresentadas pelo Perito, nas quais localizou de forma clara e precisa, os importantíssimos pontos de referência na linha divisória da Fazenda Campina com o Sítio Pinheiro, ou sejam: Córrego Anna Maria, Canoia Velha e Barra do Galvão. E tal identificação foi feita em Juízo, a mais de 50 anos. A ora requerente Cia. Nitro Química Brasileira, exibiu certidões autenticadas pelo Tribunal da divisão judicial e as plantas delas integrantes. Exibiu também, planta geral da Fazenda Campina, tal como foi por ela adquirida dos irmãos Asson, e que se funda na planta da divisão Judicial de 1915, com a localização dos marcos geográficos, Córrego Anna Maria, Canoia Velha e Barra do Galvão, exatamente onde foram situados na divisão judicial. Nela se vê toda a área irregularmente apossada por Higino Braga, abrangendo 26,39 ha, ou 263.900m2, ou 10,9 alqueires, observando-se como foi grande o avanço do esbulho, que ultrapassou a linha divisória do córrego Anna Maria, Canoia Velha e Barra do Galvão, chegando quase ao extremo da curvatura acentuada do rio Tietê, defronte ao Club de Regatas Nitro Química, instalado na margem esquerda desse braço fluvial. Além disso apresentou planta parcial que reproduz com riqueza de detalhes as linhas divisórias da área litigiosa, loclizando, outrossim, o Sítio Pinheiro e o córrego das Pedrinhas, que constitui a divisa desse Sítio, com a propriedade da Congregação das Freiras de Santa Catarina, além de fotografia aérea da Fazenda Campina e demais documentos. Requer a Autora o prosseguimento da ação principal de reintegração de posse em seus ulteriores atos e termos, com a publicação de novos editais, com aditamento, em breve retatório, da petição de 8/9/71, para citação da viúva Da. Laura Gomes Braga e dos eventuais herdeiros do falecido Higino Braga, para integrarem alide, e por mandado, do sr. Orlando Ardizzone e seu prepôsto ou arrendatário que ali explora areia, bem como de suas respectivas esposas (petição de 27/10/71), se casados forem, e que se arrogar a qualidade de cessionários dos direitos hereditários de Higino Braga, também para integrarem a lide. Assina as petições de 8/9/71 e 27/10/71, o dr. Hernani Pinto Rodrigues e constando dos referidos autos que Da. Laura Gomes Braga e eventuais herdeiros do falecido Higino Braga, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do sr. Oficial de Justiça, mandou expedir o presente, com o prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os mesmos citados, bem como dos artigos de atentado, que deverão integrar a lide, em virtude do falecimento do réu Higino Braga. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, aos 03 de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Paulo Lemos de Oliveira, escrevente autorizado. datilografei e subscrevi.

a) Dr. José Dourador
O JUIZ DE DIREITO

YAKULT S. A

PRECISA-SE SENHORAS

Idade: 25 a 35 anos.

Tratar: R. Silvestre Vasconcelos Calmon, 16 — Guarulhos — Após às 15, horas

**PREÇO DO
EXEMPLAR Cr\$ 0,30**

EDITAL

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS

Cartório do 1.º Ofício — Proc. n.º 3.100/68
GUARULHOS — Est. de São Paulo

Para conhecimento de terceiros com o prazo de 10 (dez) dias.

O Doutor Roberto Soares de Lima, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER,

a todos quantos o presente edital virem e o seu conhecimento interessar que, perante este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, nos autos da Ação de Desapropriação que a Prefeitura Municipal de Guarulhos move contra Senhorinha Deolinda de Freitas (Angelo Rossi) — Processo n.º 3100/68, tendo por objeto um imóvel com a área de 36.00m² de terreno e respectiva construção com 36.00m², situado à rua D. Pedro II, 440, município de Guarulhos, foi requerido o levantamento da importância de Cr\$ 63.858,30 (sesenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta centavos), relativa a indenização que foi condenada a Municipalidade, em favor da contestante Senhorinha Deolinda de Freitas, tendo sido expedido e presente edital para os efeitos do art. 34 do Decr.-lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, para conhecimento de terceiros interessados, com o prazo de 10 (dez) dias, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos, 10 (dez) de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Masakatu Iwaoka, escrevente autorizado o subscrevi.

a) Roberto Soares Lima
O JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS — SP

— Cartório do 1.º Ofício —

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS E INTERESSADOS, COM
O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Proc. n.º 2.270/69

O DR. ROBERTO SOARES LIMA,
Juiz de Direito Substituto da 1.ª
Vara da Comarca de Guarulhos,
Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, nos autos da Ação de Desapropriação que a Prefeitura Municipal de Guarulhos move contra JOÃO ETTOR FANTAZZINI, tendo por objeto uma área de terreno medindo 65,10 m² (sessenta e cinco metros e dez centímetros quadrados) situada na Avenida Guarulhos, n. 1326, Bairro de Vila Augusta, neste Município, e tendo o expropriado requerido o levantamento do total da indenização, correção monetária e juros de mora, na importância de Cr\$ 15.807,71 (quinze mil, oitocentos e sete cruzeiros e setenta e um centavos) expediu-se o presente edital com o prazo de dez (10) dias para conhecimento de terceiros e interessados, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365, contados da primeira publicação, para os efeitos de impugnação ao levantamento pretendido. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 13 de Dezembro de 1971 — Eu, Masakatu Iwaoka, Escrevente Autorizado, subscrevi,

O JUIZ DE DIREITO
ROBERTO SOARES DE LIMA

EDITAL

EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA DOS
BENS PENHORADOS À EXECUTADA
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS FORM-
FLEX LTDA., COM O PRAZO DE TRIN-
TA (30) DIAS, EXPEDIDA NOS AUTOS
DA CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DO
JUIZO DE DIREITO DA 4.ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA JUSTIÇA DO
ESTADO DA GUANABARA, EXTRAÍDA
DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA (EM
EXECUÇÃO), MOVIDA POR MANUEL
GONÇALVES FERREIRA

O DR. ROBERTO SOARES LIMA,
Juiz de Direito substituto da 1.ª
Vara da Comarca de Guarulhos,
Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que no DIA TRÊS (3) DE FEVEREIRO DE 1972 ÀS 14,00 HORAS, no edifício do Fórum local, à Rua Felício Marcões, 120, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda em 1.ª praça, os bens penhorados à executada INDÚSTRIA DE MÁQUINAS FORM-FLEX LTDA., na execução de sentença promovida por MANUEL GONÇALVES FERREIRA, a saber: — “Uma máquina de preparar material para pavimentação de ruas e estradas, contendo um conjunto de três (3) silos dosadores-alimentadores de agregado de 2,20 x 2,20 em cada com capacidade de alimentação até 90 toneladas por hora, equipado com motor elétrico marca General Electric, de 3HP, 4 polos 60 ciclos p/s. 220/380 volts, modelo B5K2 13AG606, número KC86512, 1455/1745 rotações p/min., com seu respectivo conjunto de correia transportadora de borracha de 50 cm de largura montada sobre roletas acionada por motor elétrico, marca W. E. G. de 2HP, 4 polos 50/60 ciclos p/s., 220/380 volts, número 38727, modelo 70100, 1430/1720 RPM, contendo a máquina 4.500 quilos”, avaliada em Cr\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), preço por quanto serão levados à praça para serem arrematados por quem maior oferta fizer acima da avaliação, sendo a venda feita a dinheiro à vista ou mediante fiador idôneo por três dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado publicado na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 6 de Dezembro de 1971 — Eu, Masakatu Iwaoka, Escrevente Autorizado, subscrevi

O JUIZ DE DIREITO
ROBERTO SOARES LIMA

OFERECE-SE

A Z U L E J I S T A

Com 6 anos de prática.
Rua das Palmeiras n.º 944 — (Parque Ta-
boão) — Tratar com Vicente Gernes da
Silva a qualquer hora.

Proc. 4.741/70

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS HUGO AVERBACH e
LEDA AVERBACH, NOS AUTOS DA AÇÃO
DE DESAPROPRIAÇÃO QUE A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE GUARULHOS MO-
VE CONTRA DURVAL DOS SANTOS E
OUTROS.

O DR. ROBERTO SOARES LIMA,
Juiz de Direito da 1.ª Vara da Co-
marca de Guarulhos, Estado de São
Paulo, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o pre-
sente edital virem, dele conhecimento tive-
reme interessar possa, especialmente do Sr.
HUGO AVERBACH e de dona LEDA AVER-
BACH que por este Juízo e Cartório do 1.º
Ofício, correm os termos de uma Ação de
Desapropriação, requerida pela PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE GUARULHOS con-
tra DURVAL DOS SANTOS, E OUTROS,
objetivando uma área declarada de utilida-
de pública, conforme Decreto n.º 2.517, de
4 de agosto de 1970, a saber: — “Tomando
como ponto de referência o P. I. formado
pela Rua “1” e Avenida Dr. Timóteo Pen-
teado, seguindo pelo mesmo alinhamento
em direção Estrada Pirucaia, por 33,00 m,
vamos encontrar o ponto A de partida; se-
guindo pelo mesmo alinhamento por 7,00m
vamos encontrar o ponto B; defletindo
90º00’ à esquerda por 2,25 m, vamos encon-
trar o ponto C; defletindo 90º00’ à esquerda
por 6,50, vamos encontrar o ponto A; encer-
rando a área em questão, perfazendo um
total de 15,75 metros quadrados de terreno”.
E, constando dos autos que o Sr. HUGO
AVERBACH e Dona LEDA AVERBACH,
proprietário do imóvel expropriado, está
em lugar incerto e não sabido, conforme
certidão do Sr. Oficial de Justiça, encarre-
gado da diligência, expediu-se o presente
edital com o prazo de 30 (trinta) dias
pelo que fica o seferido proprietário CITA-
DO para todos os termos da referi-
da ação até decisão final, podendo no
prazo de 10 (dez) dias contestar o feito;
Certificado ainda, de que, a expropriante
foi imitida na posse do imóvel expropria-
do conforme auto de imissão de posse, da-
tado de 21 de janeiro de 1971. — E, para
que ninguém alegue ignorância será o pre-
sente afixado e publicado na forma da lei.
— Dado e passado nesta cidade de Guar-
ulhos, aos 5 de Novembro, de 1971 — Eu, —
Masakatu Iwaoka, Escrevente Autorizado,
subscrevi,

O JUIZ DE DIREITO
Roberto Soares Lima
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Memo. rr.º 270/71-GP

MÃES
VACINEM
SEUS
FILHOS